



Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Avenida Universidade - 3089 - Altos -
Bairro Benfica - CEP 60.020-181 -
Fortaleza - Ceará - Brasil
CNPJ nº 06.053.353/0001-36
Insc. Estadual nº 07.287.479/000176
Papelito nº 01/2023
e-mail: atendimento@autenticidade.com.br
telefone: 0800 90 90 90
site: www.santabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



**  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E FINAN AS DO MUNIC PIO DE
IPUEIRAS-CE**

Preg o Eletr nico n  PE n  019/2023-PE-FMS

Ata de Registro de Pre o n  013/2023

Contrato n  20230939

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n  06.053.353/0001-36, com sede em Fortaleza/CE, na Avenida da Universidade, n  3089 - Altos, Bairro Benfica, CEP 60.020-181, representada por seu representante legal, **Maur cio Cavalcante Filizola**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o n  214.078.783-87, portador da c dula de identidade n  96002207898 SSPDS/CE, apresenta **Pedido de altera o contratual para que haja prorroga o do prazo para entrega com pedido subsidi rio de rescis o amig vel do Contrato n  20230939 e cancelamento do registro da ARP n  013/2023,** o que faz com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=07287479000176, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Raz o: Eu sou o autor deste documento
Localiza o:
Data: 2023.05.18 13:29:01-0300
Foxit IJF Reader Vers o: 12.1.1

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Independência, 1.300 - Ipueiras
CEP: 62.230-000 - Ipueiras - CE
Fone: (85) 3281.3392 - Fax: (85) 3281.3393
E-mail: atendimento@sb.com.br
sb.com.br
sb.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



Estabelecida a relação, o município enviou à Empresa a Ordem de fornecimento nº 25042023- 1 no dia 26/04/2023 (quarta-feira), solicitando a entrega de alguns medicamentos. Veja-se:

DESCRIÇÃO DO OBJETO/PRODUTOS:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A a Z", CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACEUTICO, DE INTERESSE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CE.

Item	Descrição	Und	Quant.
01	VANAU FLASH 4MG	CAIXA	01
02	PANTOFAZOL 40MG	CAIXA	02
03	INCOCTID 25MG	CAIXA	02

A Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, através da Secretaria de Saúde, por meio da sua secretária a **Sra. Rosanne Martins Mourão**, emite Ordem de compra a empresa **LUANA MARTINS DA SILVA 04197994354**, para compra acima descrito.

A Entrega deverá Rua Padre Angelim, Nº 120, Bairro Centro, CEP: 62.230-000, Ipueiras-CE.

Ipueiras/CE, 26 de Abril de 2023

De acordo com item 9 do termo de referência, a empresa, a partir do recebimento de respectiva ordem de compra, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cumprir com a entrega:

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2140
7878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
OU=0726747900176, OU=Secretaria da
Recibita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:29:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 12.1.1

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 2000 - Ipueiras
CE 06.053.353/0001 - Santa Branca
CNPJ: 06.053.353/0001 - Insc. Estadual: 0602411
Regist. Anvisa: 1.20.166
www.santabranca.com.br
sbc@tribuidorasantabranca.com.br
sbc@tribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



Ao receber a Ordem de Compra, a empresa contratada solicitou do fornecedor o quantitativo requerido e procedeu com a compra. Acontece que a operação comercial de compra do fornecedor, transporte até a Distribuidora e envio ao ente público requer tempo hábil, por isso, não foi possível o fornecimento no exíguo prazo estabelecido.

No dia 27/04/2023, o ente municipal enviou notificação à Empresa para que providenciasse a entrega do quantitativo solicitado ou apresentasse respectiva justificativa pelo atraso.

Já no dia 28/04/2023, o medicamento foi recebido do fornecedor e enviado pela Santa Branca ao ente municipal, então, foi realizado o efetivo fornecimento dos medicamentos requeridos pelo município.

Em 05/05/2023, uma sexta-feira, foi emitida a Ordem de compra nº 05042023-01, dessa vez solicitando os seguintes medicamentos:

DESCRIÇÃO DO OBJETO/PRODUTOS:

ADQUIÇÃO DE MEDICAMENTO DE 'A A 2', CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ORÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICA, DE ENTREGA NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.

Item	Descrição	UND	QUANTIDADE
01	Oxycodona 5,125mg	CAIXA	62

A Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, através da Secretaria de Saúde, por meio da sua secretária a Sra. Rosanne Martins Mourão, emite Ordem de compra a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, para compra acima descrito, conforme processo de COMPRA DIRETA Nº 05042023-01.

Ipueiras/CE, 05 de Maio de 2023

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RTB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:30:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-01

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 1000 - Jd. Santa Branca
CEP: 06020-001 - Brásias - Fátima - SP
CNPJ: 06.053.353/0001-36
Registrada na Anvisa: 1.022.660
Empresa controlada e distribuída pela Santa Branca Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Rua: R. do Trabalho, 100 - Jd. Santa Branca - Fátima - SP
Santa Branca Distribuidora de Medicamentos Ltda.

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



Ocorre que, assim como a primeira, não foi possível o cumprimento da entrega dentro do prazo, dessa vez, principalmente em razão do momento da solicitação. Como o seu recebimento foi em uma sexta-feira, restou a Contratada apenas parte daquele dia para viabilizar o envio dos medicamentos.

Já no sábado, sabe-se que as transportadoras funcionam apenas no primeiro horário do dia, o que, considerando que a distância entre o município e a sede da distribuidora é superior a 300km – isto porque a empresa é sediada na cidade de Fortaleza/CE -, representou um obstáculo para o cumprimento do prazo.

Afinal, seriam necessárias o mínimo de 6 (seis) horas apenas para o veículo chegar até lá, tempo esse superior a um turno de trabalho. Notório, pois, que não havia tempo hábil para que a medicação fosse enviada e entregue naquele dia.

Por todo esse contexto, então, somente foi possível o fornecimento do produto solicitado no dia **08/05/2023**, isto é, segunda-feira:

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ART. 545 A 548-J DO DECRETO N. 24.559, DE 1997 - ORDEM DE COMPRA - COMPRA DIRETA N. 05012023 - 1		 Antonio Alexandre Felix da Silva 046 459 413.80 08.05.23	
Fantasia: Ag. Cobreador/Carolina PEDIDO (etiqueta): 1935802			

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia
OU=07267479000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:30:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Benfica, Fortaleza/CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36
R. da Universidade, 3089 - Benfica, Fortaleza/CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36
85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



Ainda assim, novamente o munic pio notificou a Empresa para comprovar a entrega ou ent o apresentar justificativa, sob pena de lhe ser aplicada san es administrativas.

Quanto   essa notifica o, no entanto, a Empresa apresentou respectiva justificativa no dia 09/05/2023. Vejamos:

 
Prefeitura Municipal de Ipueiras
Referente: Resposta a notifica o sobre atraso na entrega de mercadoria

A empresa Santa Branca Distribuidora de Medicamentos Ltda, situada na av. da Universidade, 3089, Benfica, Fortaleza/Ce. Vem atrav s desta informar que a ORDEM DE COMPRA N  05042023-1 recebida no dia 5 de maio de 2023, sexta feira, v spera de final de semana, portanto somente foi entregue na segunda feira dia 8 de maio de 2023. (nota fiscal em anexo).

Salientamos que a distribuidora est  situada a 300 km do munic pio de Ipueiras, dependemos de transportadora e fica dif cil a entrega dentro de 24 horas, mas estamos fazendo o poss vel para atender a demanda dentro do prazo estabelecido.

Desde j  agrade o a sua compreens o.

Atenciosamente

Fortaleza, 9 de Maio 2023

  fato, de certo, que o prazo de 24 hs para cumprimento da ordem de compra, embora pr -estabelecido no termo de refer ncia que orientou a contrata o, torna o objeto da licita o inexecut vel, especialmente em raz o do obst culo inerente   dist ncia entre o munic pio e a sede da empresa contratada.

Ademais, n o obstante respectiva barreira, outro fator impeditivo   a aus ncia de programa o de emiss o das ordens de compras de modo a

MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2140787
8387

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
NDI: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(sem branch), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Raz o: Eu sou o autor deste documento
Localiza o:
Data: 2023.05.18 13:30:46-0300
Foxit PDF Reader vers o: 12.1.1

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Rua da Universidade, 1100 - J. Universitário
CEP 60201-910 - Fortaleza - CE
CNPJ nº 06.053.353/0001-36
Registro em Anvisa nº 270198
plano cardo@caixa.tribunal.gov.br | atendimento@sb.com.br
www.distribuidorasantabranca.com.br
sb@sb.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



proporcionar à Contratada o mínimo de previsibilidade acerca do tipo e quantidade de medicamentos que serão requeridos.

Com a expectativa de existência de respectiva programação, inclusive, é que a Santa Branca imaginou que seria possível executar o contrato entabulado.

É por essa razão, portanto, que a Contratada vem requerer perante o Município de Ipueiras/CE a alteração do contrato para que seja dilatado o prazo de entrega dos medicamentos, passando a ser, pelo menos, de 15 (quinze) dias, uma vez que é tempo razoável para este tipo de contrato, inclusive, sendo o prazo mínimo utilizado por outros órgãos administrativos, podendo ser citado Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza.

Vale ressaltar o benchmark do Pregão Eletrônico (PE) Nº 585/2019 do Governo do Estado de Rondônia - ARP Nº 275/2020 (Anexo III), o qual prevê o prazo de 30 dias para a entrega dos materiais solicitados em Nota Empenho, prazo este bem mais razoável para que os fornecedores possam organizar-se e realizar as diligências necessárias para prestar um serviço de qualidade. Vejamos:

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 dias**, a contar da data da recebimento da Nota de Empenho, conforme subitem **6 do Termo de Referência Anexo I do Edital**.

Destaca-se também a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que possui previsão no mesmo sentido, dispondo ainda acerca da possibilidade de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, conforme se extrai da ARP Nº 279/2020D-SES/DF (Anexo II):

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:21407
878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
.OU=07267479000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:31:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Rua dos Operários, 1000 - Vila Operária
CEP 01201-000 - São Paulo - SP
CNPJ 06.053.353/0001-14
Registrações ANVISA: 14.125
vito@cardosange@brasil.com.br
renuncioc@zozoz@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) FARMÁCIA CENTRAL, localizado no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06, CEP 71215-000 (funcionamento de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h), de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 279/2020, em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

Outrossim, caso não seja possível tal alteração por questão de interesse público ou outra razão administrativa, que rescinda amigavelmente o contrato diante da impossibilidade de execução nesses termos, sem que a Empresa seja submetida a aplicação de qualquer sanção, já que a não agiu com culpa em momento algum. Na verdade, pautou-se a todo momento pela boa-fé, seja ao dispender esforços máximos na intenção de cumprir o compromisso, ou mesmo em razão do zelo demonstrado para com a relação, haja vista a fluidez na comunicação com o ente.

2. DO DIREITO

2.1 DO MÉRITO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. INEXEQUIBILIDADE DO OBJETO CONTRATO NO PRAZO DE 24 HORAS.

Consoante exposto até então, não está sendo possível para a Empresa atender às solicitações do município com a entrega dos medicamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido no termo de referência. Sobre essa impossibilidade, importante destacar desde logo que somente foi possível identificá-la durante a execução contratual.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2140787
8387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:31:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3009 - Aragoari
CEP: 06020191 - Barbuia, Foz de Iguaçu, SP
CNPJ: 06.053.353/0001-01 (0800-90-943.6944)
Registro na Anvisa: 1.22.016.1
e-mail: cardocognidistribuidor@santabranca.com.br
mauriciofilizola@mauriciofilizola.com.br
sbt@sdistribuidor@santabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



Como mencionado, à época que venceu o certame, a Empresa imaginou que as solicitações de medicamentos aconteceriam de acordo com determinado cronograma de abastecimento, possibilitando que se organizasse, e, dessa forma, executasse o contrato adequadamente. Infelizmente, na prática, a dinâmica não era essa.

Fato é que, para casos como esses, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de licitações), em seu art. 65, II, "b", permitiu, em carácter excepcional e desde que em comum acordo entre as partes, a alteração do instrumento contratual. Veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; (grifo nosso)

Com efeito, a lei que rege o contrato aqui discutido, por óbvio, visou resguardar a continuidade do compromisso firmado com o propósito de prezar pela efetiva prestação do serviço público.

Assim, trazendo para o caso em comento, resguardar a intenção da norma destacada acima, consistiria na alteração do contrato inicial no tocante ao prazo para entrega do objeto licitado. Afinal, ficou comprovado que, considerado o contexto comercial exposto, respectivo prazo claramente torna a obrigação inexecutável.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:21407
878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE: FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
,OU=07267479000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE: FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:32:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-01

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Rua da Universidade, 2115 - Jd. Santa Branca
CEP: 06.053.353/0001-35 - São Paulo, SP
CNPJ: 06.053.353/0001-35 - São Paulo, SP
Resposta: Anísio (1,2), Ver
www.santabranca.com.br
sbd@santabranca.com.br
sbd@sdm.budotasa.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



Deve-se, ainda, observar o tempo entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: compra no fornecedor, transporte ao transportador, separação dos produtos comprados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o endereço designado.

Sem contar que ao estabelecer prazo tão exíguo para entrega dos medicamentos, o ente municipal se submeteu ao risco de restringir o caráter competitivo do certame, principalmente porque criou uma barreira geográfica para os interessados.

Acerca desse ponto, temos, inclusive, entendimento perante os Tribunais de contas nesse sentido. Vejamos:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO. MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DE PNEUS. SEPARAÇÃO DE ITENS POR LOTES DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS. INDETERMINAÇÃO NA DEFINIÇÃO DO OBJETO. PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA. LIMITAÇÃO À COMPETITIVIDADE E À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. O tratamento uniforme entre empresas e/ou produtos nacionais e estrangeiros é garantia constitucional, incidindo ao caso o princípio da isonomia em sua integralidade, donde, não se admite que alguma empresa estrangeira deixe de vencer um certame simplesmente por ser estrangeira. 2. Julga-se parcialmente procedente a Denúncia, posto que apresenta a falta de definição correta e clara do objeto da licitação e ofende, sobremaneira, o princípio fundamental da licitação, que é o do julgamento objetivo. **3. O prazo de entrega não pode comprometer o caráter competitivo do certame, pois, o prazo exíguo, indiretamente impõe uma limitação geográfica à localização das licitantes, restringindo o universo de participantes do certame.**

(TCE-MG - DEN: 1012169, Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 24/05/2018, Data de Publicação: 08/06/2018) (grifo nosso)

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2140
7878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
, OU=07267479000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF: A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:32:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, s/n - Jd. Santa Branca
CEP: 06.053.353 - Bragança Paulista - SP
CNPJ: 06.053.353/0001-36
Registro na Anvisa nº 14.123.456
CNPJ: 06.053.353/0001-36
www.santabranca.com.br
santabranca@sb.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



Com base nos argumentos expostos, então, pugna-se pela alteração contratual no tocante ao prazo de entrega dos medicamentos, para que este passe a ser, no mínimo, de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, por ser medida de justiça.

2.2 SUBSIDIARIAMENTE: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO.

Na remota hipótese de o município não acatar respectiva solicitação, a empresa, desde logo, pleiteia de maneira subsidiária pelo cancelamento do Registro firmado com o órgão.

Isso porque, esta situação enquadra-se perfeitamente na hipótese legal do cancelamento do registro prevista no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

II - a pedido do fornecedor.

Ademais, a mencionada hipótese de cancelamento de registro de preço pela ocorrência de fato superveniente foi expressamente autorizada no item 6.9, da Ata de Registro de Preço, senão vejamos:

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:21407
878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
, OU=07267479000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF: A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:33:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. Apucarana, 200 - Jd. Santa Cruz
CEP: 06.053-3392 - São Paulo - SP
CNPJ: 06.053.339/0001-38
Registro na Anvisa: 1.8.300-00000000-00
santa-branca@distribuidora.com.br
santa-branca@gruposb.com.br
santa-branca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



A disposição foi incluída exatamente por se compreender ser perfeitamente possível o cancelamento dos preços registrados, nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.892/2013, supramencionado. Entendimento diverso deste resultaria em imposição de obrigação impossível de ser adimplida pela Contratada, o que é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Esclarecendo de que forma o caso em comento se amolda ao conceito de Fato superveniente, explica-se de maneira simples: quando a Empresa assumiu o compromisso perante o município, imaginava-se que haveria uma programação ou mesmo estimativa de como se dariam as solicitações.

Durante a execução do contrato, no entanto, o que se viu foi algo completamente diferente. Em verdade, as solicitações se davam de forma a surpreender a Contratada. Nesse contexto, então, constatou-se que obrigação para a Empresa requerente era inexecutável.

De todo modo, é fato que a Contratada empreendeu todos os meios que tinha à disposição para o fornecimento do produto, sempre pautada pela boa-fé e imbuída no espírito de atendimento ao interesse público, porém, não logrando êxito na tarefa em razão de questões de geográficas e de logística.

Desta feita, deve-se reconhecer a ocorrência de fato superveniente que autoriza o cancelamento do registro de preço da ARP nº 28/2023, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Outrossim, não obstante o cancelamento do registro de preço nos moldes acima, requer-se também a rescisão amigável do próprio contrato administrativo firmado, com base nos termos do art. 79, II da Lei Federal 8.666/93:

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=07267479000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:33:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Condição de Saúde, 4000
CEP: 06.020-161, Barão de São João
CNPJ: 06.053.353/0001-76
Registro na Anvisa: LAR/000170-01
atendimento@distribr.com.br
www.distribr.com.br
distribr@distribr.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**



Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, **por acordo entre as partes**, reduzida a termo no processo da licitação, **desde que haja conveniência para a Administração**;

Não só pela norma destacada acima, mas também porque o próprio contrato entabulado prevê a aplicação desse dispositivo em sua 12.1.2, senão vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Não se duvida que a rescisão nesses moldes seria conveniente para ambas as partes. A um, porque liberaria a empresa de cumprir uma obrigação que se tornou inexecutável, conforme exaustivamente demonstrado.

A dois, porque viabilizaria a contratação de outra empresa, dessa vez que tenha condições de executar a obrigação de acordo com o prazo que lhe é conveniente, ou, ainda, do município licitar novamente respectivo objetivo, dispondo novo prazo, que seja compatível e proporcional para que, independentemente de questões geográficas, qualquer empresa interessada possa participar e executar o contrato.

Ante o exposto até então, requesta-se o cancelamento do preço registrado bem como a rescisão amigável do contratado administrativo firmado entre as partes, por ser esta a medida que melhor se adequa ao caso em comento.

3. DOS PEDIDOS:

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2140
7878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=0726747900176, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF-A1, OU=(em branco), CN=
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.16 13:34:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. Esplanada, 1064 - Fátima
CEP 60020001 - Fortaleza - Ceará
CNPJ: 06.053.353/0001-36
Registro na Anvisa: 131.216
elinacardos@distribuidora.santabranca.com.br
mauriciofilizola@mauriciofilizola.com.br
santabranca@distribuidora.santabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



Em virtude dos fatos e fundamentos apresentados, passa a Notificada a requerer que:

- a) o recebimento e apreciação da presente solicitação;
- b) seja providência a alteração contratual no tocante ao prazo de entrega dos produtos registrados, para que passe a ser, pelo menos de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento, com base no art. 65, II, "b" da Lei Federal 8.666/93;
- c) subsidiariamente, pelo cancelamento do registro de preço nos termos da cláusula 9 do 6.9.2 da ARP e do art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013, sem que a Empresa seja submetida a aplicação de qualquer sanção administrativa, bem como a rescisão amigável do contrato firmado entre as partes, com base no art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 e da cláusula 12.1.2 do instrumento contratual;

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, 17 de maio de 2023.

MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
, OU=07267479000176, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 13:34:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36